



DECRETO Nº 043/2020

Altera o Decreto nº 064 de 21 de setembro de 2016, que concedeu Aposentadoria por Idade, ao Servidor **JAMIL ALEXANDRE DA SILVA**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 2º do Decreto nº 064 de 21 de setembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O Servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 33,06% (trinta e três vírgula seis por cento) da média das oitenta maiores remunerações, redação dada pela Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 797,46 (Setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) e complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei no valor de 82,54 (Oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), somando o valor do salário mínimo nacional de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais assegurado à percepção do salário mínimo nacional, conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de agosto de 2020.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 04 Agosto / 2020
DE Nº 11.924
UMUARAMA, 04 / 08 / 20 20
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS